

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a população, conselhos municipais e entidades públicas e privadas a participar da “AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MANEJO E DOS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DA TERRA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DE CAMPINAS”, a ser realizada:

DATA: 25/06/2018

HORÁRIO: das 18h30 às 21h30

LOCAL: Salão Social anexo a Subprefeitura de Joaquim Egídio. R. José Inácio, 14 - Joaquim Egídio, Campinas - SP

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E DOS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DA TERRA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DE CAMPINAS

A ser realizada pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no dia 25 de junho de 2018, com início às 18h30 e término às 21h30, no Salão Social anexo a Subprefeitura de Joaquim Egídio, localizado à Rua José Inácio, nº 14, Joaquim Egídio, Campinas/SP.

OBJETIVO

Visando promover o amplo debate entre da comunidade e de todos os segmentos da sociedade civil sobre as questões relevantes relacionadas ao PLANO DE MANEJO E OS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DA TERRA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DE CAMPINAS, bem como para privilegiar os princípios administrativos da transparência e da publicidade dos atos administrativos, eficiência da gestão e premissas ambientais relacionadas aos comandos constitucionais e legais relacionados ao Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC).

A presente Audiência Pública, no âmbito municipal, visa, com a oitiva da população e das entidades organizadas da sociedade, divulgar, coletar informações, sugestões e outros elementos que viabilizem o aperfeiçoamento do PLANO DE MANEJO E DOS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DA TERRA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DE CAMPINAS, nos termos abaixo regulados:

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência será promovida pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS, sendo responsável pela sua organização o Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, vinculado à Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio de seus respectivos servidores.

Art. 2º. A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões ou críticas concernentes à minuta do **PLANO DE MANEJO E DOS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DA TERRA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DE CAMPINAS**, de forma a contribuir para a sua consecução, com vistas ao princípio da participação comunitária.

Art. 3º. A Audiência ocorrerá no dia 25 de junho de 2018, das 18h30 às 21h30, no Salão Social anexo a Subprefeitura de Joaquim Egídio, localizado à Rua José Inácio, nº 14, Joaquim Egídio, Campinas/SP.

Art. 4º. A Audiência será realizada com exposição de equipe técnica da SVDS, seguida de debates orais, na forma disciplinada neste regimento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º. Serão convidados a participar da Audiência, os poderes públicos, a sociedade civil, conselhos municipais afetos à temática, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas e as entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto da presente Audiência.

Art. 6º. A Audiência será divulgada previamente no Diário Oficial do Município, na página da Prefeitura na internet, sendo enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 7º. Caberá ao Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste Regimento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos, bem como para que promova a condução dos trabalhos e dos debates;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas, visando evitar a evasão do tema em questão;

VII - Organizar os pedidos de réplica;

VIII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

XI - Declarar o fim da Audiência Pública; e

XII - Delegar a função de Presidência sob seu critério de conveniência e oportunidade.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;

II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO

Art. 8º. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa os convidados previamente, ou representantes indicados e/ou outra autoridade eleita pela Presidência da Mesa.

Art. 9º. A Audiência será realizada em um período dividido pelas seguintes etapas:

I - exposição dos fundamentos e principais destaques do tema;

II - oitiva dos presentes para manifestação;

III - debates;

IV - conclusão dos trabalhos.

Art. 10. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos presentes para manifestação, seguindo a ordem de inscrição, segmentando-a em grupos de no máximo 5 (cinco) inscritos, com tempo máximo para cada participante de 3 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na seqüência, o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§ 5º Na seqüência, o presidente organizará os pedidos de réplica aos presentes em relação às manifestações, com tempo máximo de manifestação de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§ 6º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 7º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO II

DA PUBLICIDADE

Art. 11. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade.

Parágrafo único. É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação na área, representações profissionais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 12. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuir para observância do princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Campinas, 12 de junho de 2018

RÓGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2018000451

Interessado: T. R. METAIS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Apresentar informações sobre a coleta e destinação ambientalmente adequada dos efluentes sanitários, uma vez que no demonstrativo de contas da SANASA não consta a cobrança das taxas relativas a estes serviços;

- No caso de fossa séptica apresentar o projeto da mesma e os comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos efluentes sanitários armazenados;

- Preencher o Local de Lançamento de Efluentes na aba Balanço Hídrico do sistema *online*;

- Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema *online*: Kmz com a localização correta do imóvel, Planta aprovada;

- O fluxograma deve demonstrar as etapas de fabricação do produto;

- Prestar esclarecimentos sobre o quadro de áreas da empresa (área construída), pois há divergência entre o valor exposto no LAO (489, 60 m²) e a do Camê de IPTU (481, 60 m²).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 12 de junho de 2018

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para **que o requerente providencie a certidão de nascimento ou outro documento que demonstre ser filho do aposentado**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº CAMPREV.2018.000000.97-70

Antonio Carlos Piccolo

Campinas, 12 de junho de 2018

ALINE PÉCORA

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2018/25/2021 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autenticado a certidão e emissão de inteiro teor do protocolo 2017/25/2075, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA FANUCHI** O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de